



balanço auditado por empresa externa independente; b) Apreciação e julgamento do relatório anual da Diretoria relativo ao exercício de 2015 e assuntos gerais relativos à administração da atual Presidência; c) Apreciação do projeto de orçamento anual para 2016, por proposta da Diretoria; d) Apreciação do calendário anual de atividades desportivas para 2016, por proposta da Diretoria; e) Concessão de títulos honoríficos e medalhas de mérito; f) Apreciação dos regulamentos das competições, campeonatos e demais torneios promovidos; g) Adequação do estatuto social à legislação vigente, em especial a Portaria nº 224/14 do Ministério do Esporte; h) Aprovação do Regimento Interno do Conselho Fiscal. Informa-se que poderão participar da Assembleia Geral, em consonância com o §1º, Artigo 27, do Estatuto Social, observadas e ressalvadas as condições de participação previstas e explicitadas no Artigo 30 do referido estatuto, as seguintes federações estaduais, entidades, associações e pessoas físicas abaixo relacionadas: 1) Federação Acreana de Atletismo; 2) Federação Alagoana de Atletismo; 3) Federação Atlética Maranhense; 4) Federação Bahiana de Atletismo; 5) Federação Desportiva de Atletismo do Estado do Amazonas; 6) Federação Capixaba de Atletismo; 7) Federação Catarinense de Atletismo; 8) Federação Cearense de Atletismo; 9) Federação de Atletismo do Amapá 10) Federação de Atletismo do Distrito Federal; 11) Federação de Atletismo de Mato Grosso; 12) Federação de Atletismo de Mato Grosso do Sul; 13) Federação de Atletismo de Rondônia; 14) Federação de Atletismo do Estado do Rio de Janeiro; 15) Federação de Atletismo do Estado do Rio Grande do Sul; 16) Federação de Atletismo do Estado do Tocantins; 17) Federação de Atletismo do Paraná; 18) Federação de Atletismo do Piauí; 19) Federação Goiana de Atletismo; 20) Federação Mineira de Atletismo; 21) Federação Norte-Rio-Grandense de Atletismo; 22) Federação Paraense de Atletismo; 23) Federação Paraibana de Atletismo; 24) Federação Paulista de Atletismo; 25) Federação Pernambucana de Atletismo; 26) Federação Roraimense de Atletismo; 27) Federação Sergipana de Atletismo; 28) Roberto Gesta de Melo-IAAF; 29) Associação Brasileira de Árbitros de Atletismo-ABRAAT; 30) Associação Nacional dos Treinadores de Atletismo-ANATLETISMO; 31) Clube de Atletismo BM&F/Bovespa; 32) Esporte Clube Pinheiros; 33) Organização Funilense de Atletismo; 34) Associação Sambaer-nardense de Atletismo-ASA; 35) Fundação de Ciência, Tecnologia e Ensino-FUNDACT; 36) Joel Lucas de Oliveira (Representante dos Atletas 2015/2017); 37) Joaquim Carvalho Cruz; 38) Robson Caetano da Silva; 39) Arnaldo de Oliveira Silva; 40) André Domingos da Silva; 41) Edson Luciano Ribeiro; 42) Vicente Lenilson de Lima; 43) Claudinei Quirino da Silva; 44) Cláudio Roberto Souza; 45) Vanderlei Cordeiro de Lima e 46) Maurren Higa Maggi.

São Paulo, 10 de março de 2016.
JOSÉ ANTONIO MARTINS FERNANDES

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA

EDITAIS CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL - EXERCÍCIO 2016

A Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG, entidade sindical de grau superior com sede no SMPW Q. 1 Conj. 2 Lote 2 - Núcleo Bandeirante - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.202/0001-34, com fundamento no Decreto-Lei 1.166 de 15 de abril de 1971, alterado pela Lei nº 9.701/98, dispo sobre a Contribuição Sindical Rural, em atendimento ao princípio da publicidade e á inteligência do art. 605 da CLT, vem notificar e convocar os trabalhadores rurais, compreendendo os assalariados e assalariadas rurais, empregados permanentes, safristas e eventuais na agricultura, criação de animais, avicultura, hortifruticultura e extrativismo rural, e agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas, nos termos do que dispõe o Decreto-Lei acima referido, para realizarem, através de guia própria, o pagamento da Contribuição Sindical Rural referente ao exercício 2016, devido por força do que estabelecem o Decreto-Lei nº 1.166/1971 e os artigos 578 e seguintes da CLT, aplicáveis a espécie. O recolhimento da Contribuição Sindical Rural dos empregados rurais se fará nos termos do art. 582 da CLT, devendo os empregadores, obrigatoriamente, descontar o valor equivalente a uma diária da remuneração mensal de seus empregados até 31 (trinta e um) de março de 2016, e repassar os valores descontados, efetuando o pagamento junto ao Banco do Brasil S.A., através da guia própria da Contribuição Sindical Rural obtida na internet na página da CONTAG (<http://www.contag.org.br>) até o final de abril deste ano. O não recolhimento da Contribuição Sindical Rural dos empregados rurais, a cargo do empregador, sujeita o infrator a autuação por infração trabalhista, nos termos dos artigos 582 e 583 da CLT, além de arcar com juros, multa e atualização monetária, conforme previsto no art. 2º da Lei 8.022 de 12 de abril de 1990. O recolhimento da Contribuição Sindical Rural dos agricultores familiares no estado de Santa Catarina com valor R\$ 67,02 (sessenta e sete reais e dois centavos) pelo grupo familiar com vencimento em 31/MAIO/2016, através de guia própria a ser obtida na internet, na página da <http://www.fetaesc.org.br>. A não quitação no prazo legal implicará na incidência das sanções legais previstas. Mais informações podem ser obtidas nas respectivas Federações Estaduais dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura de cada estado e do Distrito Federal, nos STTRs - Sindicatos de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de cada município, ou na CONTAG, pelo telefone (61) 2102-2288 e e-mail sindical@contag.org.br.

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL - EXERCÍCIO 2016

A Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG, entidade sindical de grau superior com sede no SMPW Q. 1 Conj. 2 Lote 2 - Núcleo Bandeirante - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.202/0001-34, com fundamento no Decreto-Lei 1.166 de 15 de abril de 1971, alterado pela Lei nº 9.701/98, dispo sobre a Contribuição Sindical Rural, em atendimento ao princípio da publicidade e á inteligência do art. 605 da CLT, vem notificar e convocar os trabalhadores rurais, compreendendo os assalariados e assalariadas rurais, empregados permanentes, safristas e eventuais na agricultura, criação de animais, avicultura, hortifruticultura e extrativismo rural, e agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas, nos termos do que dispõe o Decreto-Lei acima referido, para realizarem, através de guia própria, o pagamento da Contribuição Sindical Rural referente ao exercício 2016, devido por força do que estabelecem o Decreto-Lei nº 1.166/1971 e os artigos 578 e seguintes da CLT, aplicáveis a espécie. O recolhimento da Contribuição Sindical Rural dos empregados rurais se fará nos termos do art. 582 da CLT, devendo os empregadores, obrigatoriamente, descontar o valor equivalente a uma diária da remuneração mensal de seus empregados até 31 (trinta e um) de março de 2016, e repassar os valores descontados, efetuando o pagamento junto ao Banco do Brasil S.A., através da guia própria da Contribuição Sindical Rural obtida na internet na página da CONTAG (<http://www.contag.org.br>) até o final de abril deste ano. O não recolhimento da Contribuição Sindical Rural dos empregados rurais, a cargo do empregador, sujeita o infrator a autuação por infração trabalhista, nos termos dos artigos 582 e 583 da CLT, além de arcar com juros, multa e atualização monetária, conforme previsto no art. 2º da Lei 8.022 de 12 de abril de 1990. O recolhimento da Contribuição Sindical Rural dos agricultores familiares no estado de São Paulo com valor R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) pelo grupo familiar com vencimento em 30/MAR/2016, através de guia própria a ser obtida na internet, na página da <http://www.fetaesp.org.br>. A não quitação no prazo legal implicará na incidência das sanções legais previstas. Mais informações podem ser obtidas nas respectivas Federações Estaduais dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura de cada estado e do Distrito Federal, nos STTRs - Sindicatos de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de cada município, ou na CONTAG, pelo telefone (61) 2102-2288 e e-mail sindical@contag.org.br.

Brasília - DF, 11 de março de 2016.
ALBERTO ERCÍLIO BROCH
Presidente da Confederação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E MEIO AMBIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2016

Processo Licitatório Nº 05/2016
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos, de acordo com o Contrato de repasse nº 1.025.984-08/2015/MDA/CAIXA, conforme especificações constantes no anexo "B" deste edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das Propostas: Até as 08h15min do dia 29/03/2016, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br
Abertura: dia 29/03/2016 às 09h00min
Informações Complementares: O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do provedor do pregão eletrônico - Cidade Compras - www.cidadecompras.com.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas, junto ao setor de compras do CIDEMA, telefone: 49 3319-3232, e-mail paulo@amosc.org.br, endereço: Avenida Getúlio Vargas, 571-S, centro, CEP 89812-000, Chapecó-SC.

Chapecó-SC, 11 de março de 2016.
JULIANA SALETE GUARDA
Pregoeiro

FABIANO DA LUZ
Presidente do CIDEMA

COOPERATIVA AGRÍCOLA DE MONTE CARMELO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NIRE: 31400008951 - CNPJ/MF 00.699.115/0001-16

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada No Dia 16 De Janeiro De 2016, Aos quinze dias do mês de Janeiro de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, às 19:00 (dezenove) horas, em terceira e última convocação, em sua Sede, localizada na Avenida Engenheiro Heládio Simões nº 629, Bairro Bатуque, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária dos associados da Cooperativa Agrícola de Monte Carmelo, e que contou com a presença de 23 (vinte e três) associados conforme assinaturas no livro de presença. Havendo quorum legal, o Sr. Presidente, Cruzeiro Takahashi, abriu a sessão agradecendo a presença de cooperados e convidados, e convidou os demais membros da Diretoria Executiva, Senhores Wilson Rogério Maciel - Dir. 1º Vice-Presidente e Toshimitsu Kato - Dir. 2º Vice-

Presidente, os Conselheiros Edvaldo Haruo Harada, José Cantarino Pena, Amauri Carlos Missorino e o Contador Rogério Matos F. Leite para tomarem assento à mesa. A seguir, convidou a mim, Abadia Raquel Moreira Monteiro, para secretariar os trabalhos. Composta a mesa, pediu ao Dir. 1º Vice-Presidente Wilson Rogério Maciel que procedesse a leitura do Edital de Convocação, que foi amplamente divulgado através da publicação no Jornal Correio Regional de Monte Carmelo, em 28/12/15, pg. 02, e através da publicação no Jornal Campos Altos - Edição 275-24/12/2015 a 15/01/2015, pg. 06, e também afixado em lugares próprios e na sede da Cooperativa, e que transcrevemos: "Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária. O Diretor Presidente da COOPERATIVA AGRÍCOLA DE MONTE CARMELO-COPERMONTE, em obediência a que dispõe o Estatuto Social, convoca os senhores associados em condições de votar, para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada dia 15 de Janeiro de 2016, tendo a sua primeira convocação para as 17.00 h (dezesseis horas), com quórum de instalação de 2/3 (dois terços) dos associados; a segunda convocação para as 18.00 h (dezoito horas), com quórum de metade mais um dos associados e, em terceira e última convocação, às 19.00 h (dezenove horas), com presença de no mínimo 10 (dez) associados. A Assembleia de que trata esta convocação, realizar-se-á na sua Sede, na Av. Engenheiro Heládio Simões, 629, Bairro Bатуque, na cidade de Monte Carmelo, MG. ORDEM DO DIA: 1- Apresentação do Balanço de 2014. 2- Discussão sobre a atual situação da Cooperativa. 3- Débitos de cooperados em execução. 4- Débitos de cooperados vencidos. 5- Débitos da Cooperativa. 6- Aporte de Capital ou dissolução com liquidação. Monte Carmelo, 17 de Dezembro de 2015. CREUZO TAKAHASHI - Diretor. Terminada a leitura do Edital de Convocação, o Sr. Presidente informou que foi publicado o edital em dois jornais e afixados em vários lugares públicos para resguardar principalmente os direitos juntos aos credores da cooperativa para que não haja nenhuma acusação de fraude ou má fé por parte da Copermonite, a qual está seguindo na íntegra a lei tentando resolver dentro do possível todos os problemas a favor da cooperativa e do cooperado. Colocou o quanto importante foi a cooperativa durante a sua existência, fornecendo serviços e benefícios imprescindíveis aos seus cooperados. Seguindo a pauta da reunião colocou que com relação à apresentação do balanço de 2014, que embora o mesmo tenha sido auditado pela KPMG, não terá o parecer escrito da mesma, que justificou que quando realiza auditoria de uma empresa que está sob arrestos e execuções judiciais a mesma não emite parecer escrito por não assumir responsabilidade junto às entidades correlacionadas a esta empresa. Passou então a palavra ao contador Rogério Matos, que se apresentou agradeceu a presença de todos e colocou que por problemas técnicos na aparelhagem de informática o balanço não seria apresentado no Datashow, mas que os números iram ser apresentados oralmente e estava a disposição para esclarecimento de todas as dúvidas. Dentro dos números do balanço de 2014 foi colocado que total ativo no valor de R\$ 44.211.649,53 (DV), total do patrimônio líquido no valor de R\$ 47.905.056,93 (DV) e total do prejuízo acumulado no valor de R\$ 67.564.257,98, colocando ainda que para o exercício de 2015 já existe uma prévia de fechamento com total de prejuízo de aproximadamente de R\$ 5.000.000,00, uma vez que neste ano não se movimentou nada. Houve grande debate sobre o resultado de balanço de 2014. Nenhuma dúvida tendo mais a respeito do balanço, o presidente de posse novamente da palavra, passou ao segundo item da ordem do dia, e sobre a situação atual da Copermonite, colocou os processos movidos contra a Copermonite a disposição dos cooperados para leitura análise. Foi discutido sobre vários processos e esclarecido dúvidas de cooperados. Quanto ao item três - Débitos de cooperados em execução foi colocado que gira em torno de R\$ 2.100.000,00 e o item quatro - débitos de cooperados vencidos em torno de R\$ 9.600.000,00, no item cinco foi apresentado os débitos da Copermonite junto a entidades bancárias e outras que gira em torno de R\$ 54.735.040,80 e junto a fornecedores que gira em torno de R\$ 19.448.618,96. Devido a todos estes números apresentados o presidente passou ao último item da ordem do dia "Aporte de Capital ou dissolução com liquidação": A falta de caixa para sequência dos trabalhos e manutenção da cooperativa vem a ser o principal fator da necessidade do pedido de liquidação extrajudicial, e de acordo com a conveniência e sequência das negociações pedido de liquidação judicial. Hoje para manter as defesas dos processos em estados diferentes de MG, as custas são muito caras, não temos mais verbas para pagar advogados, com a liquidação todos os processos já existentes vem para o estado de origem da empresa, no caso Minas Gerais, o que torna as custas mais baratas, paralisa a entrada de novos processos pelo prazo de dois anos o que nos dará fôlego para tentar negociar com as empresas e bancos com facilitação e talvez redução nos valores, possibilitaria o arrendamento de imóveis para gerar recursos para manutenção das despesas. Neste momento, o Sr. Presidente desfez a mesa diretora e, para, coordenar o processo de desliberação sobre a aprovação ou Não do Processo de liquidação da Copermonite, solicitou à Assembleia que indicasse o Presidente "AD HOC", tendo sido indicado o cooperado Sr. Hemerson Bovi. Foi gerado um longo debate de como seria o processo de liquidação, onde diversos cooperados achou necessário a presença de um advogado para orientá-los, cogitando até a necessidade de suspender a assembleia pelo motivo de não ter tido prazo de ter consultado um advogado, mas a diretoria colocou que o edital era claro e publicado com tempo hábil para que cada cooperado que sentisse a necessidade de fazê-lo que tivesse feito. Porém o cooperado Marcelo Paterno, representante da Fazenda Amizade, usufruindo do seu direito de cooperado se manifestou não estar de acordo com e mesmo diante da publicação achava necessário a suspensão da assembleia. Mediante á solicitação do cooperado, o Sr. Hemerson Bovi na qualidade de presidente "AD HOC" propôs uma votação para resolver o impasse, tendo sido realizado a votação e resolvido pela não suspensão da assembleia por 14 votos a três. Passando então para votação do processo de liquidação da Copermonite, onde ficou decidido pela